PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.998, DE 22 DE ABRIL DE 2010.

Transforma o Rio Canoas em Patrimônio Ecológico Municipal e estabelece o dia 22 de março como Dia Municipal do Rio Canoas e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 12 de abril de 2010, aprovou Projeto de Lei nº 012/2010, de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado o Rio Canoas em Patrimônio Ecológico Municipal, com o objetivo de estabelecer um elo maior entre a comunidade e o Rio que corta o nosso Município.

Art. 2º - A presente Lei estabelece o dia 22 de março como o Dia Municipal do Rio Canoas.

Art. 3º - Fica autorizada a integração dos diversos segmentos da sociedade civil com o Poder Público, com a finalidade de resgatar a importância do Rio Canoas.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 de abril de 2010.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal